

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1330/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO RURAL DE ITIQUIRA, CNPJ 09.097.678/0001-09, Processo 46210.001074/2013-11 (SC15694), para representar a categoria econômica dos empresário ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do País, mesmo em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente no município de ITIQUIRA, no Estado do MATO GROSSO.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1329/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos de São João - SISMUSAJ, CNPJ 15.457.365/0001-17, Processo 46212.003386/2013-40, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência Intermunicipal e base territorial em São João, Saudade Do Iguacu e Sulina, Estado do Paraná, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação da seguinte entidade: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais de São João, Saudades do Iguacu e Sulina, no Paraná, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Em continuidade ao cumprimento de decisão judicial, processo 1002230-56.2016.4.01.3400, na qual a 20ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, determinou a análise dos autos no prazo máximo de 60 dias, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na NOTA TÉCNICA 1336/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR as impugnações 46000.010711/00-58 e 46000.011179/00-50, nos termos do art. 10, inciso VIII, da Portaria n.º 186/2008; ARQUIVAR a impugnação 46000.011127/00-56, nos termos do art. 10, inciso V, da Portaria n.º 186/2008; CONCEDER o registro sindical (RES) ao SINTRATEL/RS - Sindicato dos Empregados em Empresas de Telemarketing e Rádio Chamada do Estado do Rio Grande do Sul, processo 46000.014233/99-02, CNPJ 11.364.018/0001-99, para representar a categoria dos Empregados em Empresas de Telemarketing e Rádio Chamada, no estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria n.º 186/2008. E, para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve EXCLUIR a CATEGORIA SUPRACITADA, no estado do RIO GRANDE DO SUL, da REPRESENTAÇÃO dos seguintes sindicatos: a) SINTTEL/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesa Telefônica no Estado do Rio Grande do Sul (impugnante), carta sindical L070 P087 A1973, CNPJ 89.623.375/0001-11; b) SIN-CAB - Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de Televisão por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações (impugnante), processo de registro sindical 46000.006479/94-24, CNPJ 00.146.036/0001-88; c) Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Telefonistas e Operadores de Mesa Telefônicas de Passo Fundo e Região - RS, processo de registro sindical 46000.006349/95-08, CNPJ não informado, nos termos do art. 25, da Portaria 186/2008.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a NT 86/2017/CGRS/SRT/MTb e o despacho publicado no Diário Oficial da União em 10/02/2017 (DOU, Seção 1, nº 30, p.42), no que se refere à denominação da Solicitação de Registro Sindical do Sindicato das Empresas de Lava-Jato e de Empresas de Estacionamentos no Estado de Goiás (CNPJ 24.408.617/0001-09). Desta forma, onde se lê: "Sindicato das Empresas de Higienização, Polimento e Lavagem Automotivos do Estado de Goiás (SIEHPLA-GO)", leia-se: "Sindicato das Empresas de Lava-Jato e de Empresas de Estacionamentos no Estado de Goiás".

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na NOTA TÉCNICA 1333/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO o Sindicato dos Empregados Rurais de Petrolina - PE (impugnado), processo de pedido de registro sindical 46000.014040/2002-18, CNPJ não informado, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolina - PE (impugnante), processo de registro de alteração estatutária 46000.011594/2002-55, CNPJ 11.475.407/0001-91, nos termos do art. 20 da Portaria n.º 326/2013 (alterado pela Portaria n.º 1.043, de 04 de setembro de 2017).

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.000625/2017-34, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.006732/2017-76, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da NIPÓ BEIRAMAR RESTAURANTE LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

PORTARIA Nº 294, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo nº 46.220.007417/2013-32, resolve:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da UNIMED - GRANDE FLORIANÓPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de outubro de 2017

Processo nº 46226.002902/2017-93

À vista do parecer emitido pela Seção de Relações do Trabalho, às fls. 27, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICA E DA SAÚDE - PCRD/FAHESA mantida pelo INSTITUTO TOCANTINENSE PRE-SIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA - ITPAC.

Processo nº 46226.002901/2017-49

À vista do parecer emitido pela Seção de Relações do Trabalho, às fls. 35, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO O PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICA E DA SAÚDE - PCRD/FAHESA mantida pelo INSTITUTO TOCANTINENSE PRE-SIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA - ITPAC.

JOSÉ RENATO ALVES

Substituto

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00066.035427/2015-59, deliberado e aprovado na 20ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Condição Especial CE/SC 25-067, intitulada "Condição Especial aplicável à definição de uma condição de aterrissagem com carregamento de arfagem que considere os efeitos do sistema de frenagem automático", para fins de certificação de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC.

Parágrafo único. A Condição Especial de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

Diretor-Presidente

Substituto

PORTARIA Nº 3.456, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

Fixa as metas globais de desempenho institucional da ANAC para o 9º ciclo de avaliação de desempenho.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.529494/2017-09, deliberado e aprovado na 20ª Reunião Administrativa da Diretoria, realizada em 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas globais de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o 9º ciclo de avaliação de desempenho, período compreendido entre 1º de novembro de 2017 e 31 de outubro de 2018.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro de Pessoal Específico.

Parágrafo único. O resultado da avaliação das metas a que se refere o caput deste artigo é denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, medidos em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula apresentada a seguir:

IDIM: $(M1 + M2 + M3)/3$

Onde:

M = Meta

Art. 3º Caberá à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI o monitoramento semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo, bem como a consolidação do respectivo resultado.

§ 1º O nível de cumprimento das metas institucionais será aferido pelas áreas responsáveis pela apuração, que deverão encaminhar os resultados à SPI até 15 de maio de 2018, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§ 2º As áreas mencionadas no § 1º deste artigo deverão encaminhar os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas globais à SPI até 16 de novembro de 2018.

Art. 4º Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a SPI encaminhará à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, até 23 de novembro de 2018, o resultado da avaliação de desempenho institucional do 9º ciclo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

(*) O anexo de que trata esta portaria encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.